

LEILÃO ON-LINE

Mangalarga Marchador 3x1

PRORROGADO!!!
ENCERRAMENTO DO LEILÃO
30 de Maio - 20h



LEILÃO ON-LINE

Mangalarga Marchador 3x1

LAN

PRORROGADO!!!
ENCERRAMENTO DO LEILÃO
30 de Maio - 20h

20h

FOTOS, VÍDEOS E LANCES NO SITE
www.leilonorte.com

PAGAMENTO EM 36 PARCELAS (2+34)

CATÁLOGO

Publiarte
COMUNICAÇÃO & EVENTOS
71 99166.5585

REALIZAÇÃO



ASSESSORIA



LEILOEIRA



INFORMAÇÕES: (11) 3674.6666 / (71) 99132.9024

EQUIPE DE VENDAS

Léo Piccolo (75) 98105.5634

Adilson Carlos (31) 99398.0412

André Amado (71) 99139.4318

André Coutinho Filho (21) 98750.0502

André Dar Pista (75) 98144.9376

André de Simone (11) 99780.1835

Caio Silva (24) 99974.9933

Dani Di Giaimo (11) 97322.8206

Diógenes Brandão (71) 99132.9024

Edson BH (31) 98403.2521

Edson Junior (75) 98161.1029

Edvard Filho (85) 98883.5753

Fábio Rios (71) 99192.1011

Flávio Ramos (75) 98134.5503

Fred Brito (77) 99917.0202

Gabriel Barbarino (71) 99373.8096

Gregório Neves (21) 98166.1949

Lara Fonseca (73) 99109.4743

Léo CTE (71) 99664.7565

Lucas Kauan (81) 99638.1073

Lucas Vila Liberdade (71) 99997.2020

Nilson Brito (11) 96760.1710

Oswaldo Neto (31) 99797.2205

Rodrigo Lacerda (Rui) (75) 98187.6577

Rogério Fávero (27) 99961.6321

Vidal Reis (31) 97533.3725

Vinícius Madeira (71) 98193.1900

Waldefrido Rodrigues (85) 99751.7675

**PARA ASSISTIR
AOS VÍDEOS
CLIQUE NAS FOTOS
DOS ANIMAIS.**

HARAS
REALIDADE



01A ÓVULO



HARAS
REALIDADE

REALIDADE VIDA

ASTERÓIDE DO PLANALTO G.B.I. DUNA

MARECHAL DO SAUÍPE

X

LUMA DO RIO MUTUM

TOGO DE N. S. DAS GRAÇAS SUMARÉ ELEGÂNCIA

**INÉDITO! ÓVULO COM DIREITO
A UMA COBERTURA LIVRE ESCOLHA
DE UM DOS GARANHÕES TOP DA
ATUALIDADE, SEU CHICO TANDY,
TIMONEIRO DA RIOCON, KADAR E.A.O.
OU MARECHAL SAUÍPE.**

CUSTOS PARA FAZER O EMBRIÃO, COLETA E
ENVIO DO SÊMEN POR CONTA DO COMPRADOR.



COBERTURA DO SEU CHICO TANDY



OU DO TIMONEIRO DA RIOCON



OU DO KADAR E.A.O.



OU DO MARECHAL DO SAUÍPE

01B

ÓVULO



HARAS
REALIDADE



REALIDADE BABEL

NOBRE DE SANTA LÚCIA HISTÓRIA DO XANGRILÁ

MAGAZINE JORNALEIRO

X

REALIDADE ROMA

POETA DO RIOMAR LEGENDA TAMBURI

**INÉDITO! ÓVULO COM DIREITO
A UMA COBERTURA LIVRE ESCOLHA
DE UM DOS GARANHÕES TOP DA
ATUALIDADE, SEU CHICO TANDY,
TIMONEIRO DA RIOCON, KADAR E.A.O.
OU MARECHAL SAUÍPE.**

CUSTOS PARA FAZER O EMBRIÃO, COLETA E
ENVIO DO SÊMEN POR CONTA DO COMPRADOR.



COBERTURA DO SEU CHICO TANDY



OU DO TIMONEIRO DA RIOCON



OU DO KADAR E.A.O.



OU DO MARECHAL DO SAUÍPE



REALIDADE DAKOTA

TRILHO DA ZIZICA MARINA DA CASA NOVA

CAXAMBU BALOTE

X

BISKERA DA VEREDA

ELO KAFÉ DA NOVA LENA DA VEREDA

REG: 168890 • **NASC:** 04/12/15

PARIDA DE FÊMEA EM 24/10/2020, REALIDADE MALVADA, FILHA DO BÁRBARO DA VILA LIBERDADE, PORTANTO NETA DO HAITY CAXAMBUENSE.

A POTRA PODE SER CONTROLADA COM O SUFIXO DO COMPRADOR.

SANGUE CONSAGRADO, NESSA JOVEM MATRIZ PEDRÊS: NETA DO TRILHO DA ZIZICA E BISNETA DO HERDADE JUPIÁ, NA SUA LINHA ALTA. NA LINHA BAIXA, VAI À ELO KAFÉ DA NOVA E AO SEMENTAL TABATINGA PREDILETO. COBERTA PELO JOVEM E PROMISSOR GARANHÃO VALENTE DA RIOCON.



SEU AVÔ TRILHO DA ZIZICA



REALIDADE MALVADA - CRIA AO PÉ



PAI DA CRIA BÁRBARO DA V. LIBERDADE



COBERTA PELO VALENTE DA RIOCON



HARAS
REALIDADE

REALIDADE FAMA

DITADOR DA PIPOCA HARGUS MONALIZA

JUBILEU DA PIPOCA

X

REALIDADE ROMA

POETA DO RIOMAR LEGENDA TAMBURI

REG: 168893 • **NASC:** 01/04/16

PARIDA DE FÊMEA EM 25/10/2020, REALIDADE SORTE,
FILHA DO BÁRBARO DA VILA LIBERDADE, PORTANTO
NETA DO HAITY CAXAMBUENSE.

A POTRA PODE SER CONTROLADA COM O SUFIXO DO
COMPRADOR.

CORRE SANGUE DE CAMPEÕES NAS VEIAS DESTA JOVEM
MATRIZ CASTANHA. NA LINHA ALTA, É IRMÃ DE VÁRIOS
CAMPEÕES NACIONAIS. SUA MÃE É A CAMPEONÍSSIMA
REALIDADE ROMA (SANGUE HERDADE X 53).
PRENHEZ POSITIVA DO INGLÊS DO MONTEIRO, COM
PREVISÃO DE PARIÇÃO PARA OUTUBRO DE 2021.



SEU PAI JUBILEU DA PIPOCA



SUA MÃE REALIDADE ROMA



PAI DA CRIA BÁRBARO DA V. LIBERDADE



PRENHA DO INGLÊS DO MONTEIRO



HARAS
REALIDADE



TIMBAÚ SAVONA

FLETE DA CABEÇA BRANCA QUADRA KAFÉ
DUELO DAS MINAS GERAIS

X

JARANA DA BAIXA FUNDA

BATUY DE SAN FRANCISCO BERIMBAU PAQUETÁ

REG: 107662 • **NASC:** 18/10/08

PARIDA DE MACHO EM 25/10/2020, REALIDADE BÁRBARO,
FILHO DO BÁRBARO DA VILA LIBERDADE, PORTANTO NETO DO
HAITY CAXAMBUENSE.

O POTRO PODE SER CONTROLADO COM O SUFIXO DO COMPRADOR.
GENÉTICA CASTIÇA NESSA ÉGUA PEDRÊS.

PRODUTORA DE ANIMAIS DE MARCHA PICADA, A SAVONA VAI À
RADIO TRAITUBA AA E À ORIGINAL DE SANTA LUCIA NA SUA
LINHA ALTA. NA LINHA BAIXA, VAI À HERDADE BRONZE E
HERDADE DANÇARINO.

SEGUE COM PREENHIZ POSITIVA DO INGLÊS DO MONTEIRO, COM
PARIÇÃO PREVISTA PARA OUTUBRO DE 2021.



PAI DA CRIA BÁRBARO DA V. LIBERDADE



PRENHA DO INGLÊS DO MONTEIRO



HARAS
BOA FEIRA
MANGALARGA MARCHADOR



ONDA DO PAU DA ROLA

GUERREIRO KAFÉ DA NOVA HISTÓRIA DO ARIZONA
MOVIMENTO DO ARIZONA

X
LUA BOA FEIRA

ÉBANO BOA FEIRA ALTEZA DA DENGOSA

REG: 268159 • **NASC:** 15/04/15

ÉGUA DE MARCHA PICADA GENUÍNA, FILHA DO MOVIMENTO DO ARIZONA E DE LUA BOA FEIRA, PORTANTO GENÉTICA DO CAMPEONÍSSIMO NERO DE ITAPOAN E DE HERDADE PÔQUER. ONDA TEM GRANDE POTENCIAL DE PISTA E SE ENCONTRA COM LINDO POTRO CASTANHO AO PÉ, FILHO DO VALENTE DA RIOCON, DE MARCHA PICADA EXTRA E DE GRANDE FUTURO TANTO PARA PISTAS, COMO PARA REPRODUÇÃO. SEGUE COM PRENHEZ CONFIRMADA, NOVAMENTE DO VALENTE DA RIOCON.
GRANDE OPORTUNIDADE DESTE LEILÃO.



SEU AVÔ GUERREIRO KAFÉ DA NOVA



SANGUE DO NERO DE ITAPOAN



SANGUE DO HERDADE PÔQUER



PARIDA E PRENHA DO VALENTE DA RIOCON

06



REALIDADE BOA FEIRA

LARANTE D.M.O. SOBERANA DE SANTA LÚCIA

GENIOSO E.A.O.

X

IRENE E.A.O.

EMBLEMA E.A.O. B.H. EVITA

REG: 122026 • **NASC:** 18/02/11

LINDA ÉGUA CASTANHA ZAINA, RAÇUDA E DE GENÉTICA DE MUITA MARCHA. MÃE DA CAMPEÃ ÉGUA JOVEM EXPORURAL 2019, REALIDADE LUA. FILHA DA CAMPEÃ NACIONAL IRENE E.A.O.!! SANGUE SANTA LÚCIA, EMBLEMA E.A.O. E HERDADE NERO.

SEGUE PARIDA DE POTRA FILHA DO VALENTE DA RIOCON, NEGRA, LINDA E EXTRA DE MARCHA PICADA. REALIDADE BOA FEIRA, SE ENCONTRA PRENHA DE NOSSO GARANHÃO AVIÃO BOA FEIRA.

LOTE DESTAQUE DESTE LEILÃO.



SUA MÃE IRENE E.A.O.



SUA FILHA REALIDADE LUA



PAI DA CRIA AO PÉ VALENTE DA RIOCON



PRENHA DO AVIÃO BOA FEIRA





COCA DA COXILHA GRANDE

**FIDALGO DA ESCADINHA
X**

LOLA DA COXILHA GRANDE

HERDADE FESTIVAL DÉCADA DA ESCADINHA

REG: 113855 • NASC: 14/11/08

IRMÃ PRÓPRIA DA ALIANÇA DA COXILHA GRANDE,
PORTANTO SANGUE DE UMA DA MAIS RENOMADAS
DOADORAS DA RAÇA COM POTRO EXTRA DO
MULTICAMPEÃO IRAQUE DA ÁGUA BOA E SEQUE
COM PRENHEZ DO MARECHAL DO SAUÍPE!



SEU PAI FIDALGO DA ESCADINHA



SUA IRMÃ ALIANÇA DA COXILHA GRANDE



PARIDA DO IRAQUE DA ÁGUA BOA



PRENHA DO MARECHAL DO SAUÍPE

08



CURIOSA DA BARRA DO RUBIM

ASTERÓIDE DO PLANALTO G.B.I. DUNA

MARECHAL DO SAÚÍPE

X

IEMANJÁ DA PIPOCA

DITADOR DA PIPOCA LIRA DO BINOW

REG: 179585 • **NASC:** 15/11/12

**PARAAAA TUDO!!!! É COM MUITO DESPRENDIMENTO
QUE O HARAS FAENZA DISPONIBILIZA 100% DAS COTAS
DE UMA FILHA DO GRANDE MARECHAL DO SAÚÍPE,
PRETA DE MARCHA PICADA, COM POTRO DE ALTÍSSIMA
QUALIDADE DO IRAQUE DA ÁGUA BOA E SEGUE
NOVAMENTE COM DIREITO A UMA COBERTURA DO
IRAQUE DA ÁGUA BOA!**



SEU PAI MARECHAL DO SAÚÍPE



PARIDA E COM DIREITO A COBERTURA DO IRAQUE DA ÁGUA BOA



DANDARA PRAIA BONITA

IMBU JOCAMAN TIARA FUMAÇA PRETA
HÉRCULES DA EVOLUÇÃO

X

NANA DA CATIMBA

LIANUS DO YURI BAIANA DO PORTO

REG: 179587 • NASC: 21/11/13

**EXCELENTE MATRIZ, FILHA DO CAMPEÃO DOS
CAMPEÕES HÉRCULES DA EVOLUÇÃO, COM
PRENHEZ DO GRANDE MARECHAL DO SAÚÍPE E
COM DIREITO A UMA COBERTURA DO CAMPEÃO
DOS CAMPEÕES, MUSSOLINI DA PEDRA VERDE!**



SEU PAI HÉRCULES DA EVOLUÇÃO



SEU AVÔ LIANUS DO YURI



PRENHA DO MARECHAL DO SAÚÍPE



COBERTURA DO MUSSOLINI P. VERDE



DEBUTANTE DO PAU DA ROLA

LAGLÓRIA EMBARIÊ GRAN CRUZ CABAIBA
JURAMENTO DA BOA FÉ

X

XEROCÓPIA DO PAU DA ROLA

SOL DO PAU DA ROLA MAR MANTUA

REG: 91142 • NASC: 30/09/04

ÉGUA DE CONFIANÇA DO HARAS FAENZA, QUE
TRAZ EM SUA GENÉTICA A TRADICIONAL
LINHAGEM BELA CRUZ QUE CARACTERIZA SUA
MARCHA E EXPRESSÃO RACIAL.

COM PRENHEZ DO MARECHAL DO SAUÍPE E DIREITO
A UMA COBERTURA DO MARECHAL DO SAUÍPE OU
DO IRAQUE DA ÁGUA BOA!



SEU PAI JURAMENTO DA BOA FÉ



PRENHA DO MARECHAL DO SAUÍPE



COBERTURA DO IRAQUE DA ÁGUA BOA



OU COB. DO MARECHAL DO SAUÍPE



ESCUNA KAFÉ KAFÉ

PALHAÇO DE ITUVERAVA ONDINA KAFÉ

VALIOSO KAFÉ

X

ROCEL ONDA

IMPALA BATATAIS ROCEL TILA

REG: 113637 • **NASC:** 10/08/09

ÉGUA COMPROVADA NA REPRODUÇÃO, CRIA DO TRADICIONAL CRIATÓRIO KAFÉ, ONDE DEIXA DUAS POTRAS EXTRAS NO FAENZA, SEGUINDO COM PRENHEZ DO MARECHAL DO SAUÍPE E DIREITO A UMA COBERTURA DO MARECHAL DO SAUÍPE OU IRAQUE DA ÁGUA BOA!



SEU AVÔ PALHAÇO DE ITUVERAVA



PRENHA DO MARECHAL DO SAUÍPE



COBERTURA DO IRAQUE DA ÁGUA BOA



OU COB. DO MARECHAL DO SAUÍPE



FAVACHO DIVA

DITADOR DA PIPOCA HARGUS MONALIZA

FAVACHO DIAMANTE

X

FAVACHO SONORA

TRAITUBA ZORRO QUERIDA DO CAMPO ALEGRE

REG: 165247 • NASC: 26/12/14

ÉGUA COM PREFIXO E QUALIDADES DA TRADICIONAL LINHAGEM FAVACHO, FILHA DA LENDA VIVA FAVACHO DIAMANTE NA DOADORA FAVACHO SONORA.

SEGUE COM PREENHIZ DO GRANDE MARECHAL DO SAUÍPE E COM DIREITO A UMA COBERTURA DO MULTICAMPEÃO MUSSUM DA RIOCON!



SEU PAI FAVACHO DIAMANTE



SEU AVÔ TRAITUBA ZORRO



PRENHA DO MARECHAL DO SAUÍPE



COBERTURA DO MUSSUM DA RIOCON



KINA DO PAU DA ROLA

JURAMENTO DA BOA FÉ PIZZA DO PAU DA ROLA
EXÉRCITO DO PAU DA ROLA

X

BÉLGICA DO PAU DA ROLA

BALUKE DE MALTA RAMI DO PAU DA ROLA

REG: 179583 • NASC: 15/03/11

MATRIZ DE ALTÍSSIMA QUALIDADE, QUE VEM DA
TROPA MARCADEIRA PAU DA ROLA, ÉGUA DE
MARCHA DE CENTRO QUE BEM DIRECIONADA PRODUZ
ANIMAIS SUPERIORES DE PICADO E BATIDO.
SEGUE COM UMA POTRA FENOMENAL DO IRAQUE DA
ÁGUA BOA E COM DIREITO A UMA COBERTURA DO
MARECHAL DO SAUÍPE!



SEU PAI EXÉRCITO DO PAU DA ROLA



SEU AVÔ BALUKE DE MALTA



PARIDA DO IRAQUE DA ÁGUA BOA



COBERTURA DO MARECHAL DO SAUÍPE

CONVIDADOS



GENÉTICA JGX

HAITY CAXAMBUENSE SAMIRA DO PORTO AZUL
ELFO DO PORTO AZUL
 X
ALIANÇA DA COXILHA GRANDE
 FIDALGO DA ESCADINHA LOLA DA COXILHA GRANDE

EMBRIÃO GESTADO POR:
RADIANTE FÓRUM

DATA: 29/09/2020
 RECEPTORA: REPROEQUI 56



EMBRIÃO POR RADIANTE FÓRUM



AVÔ - ELFO DO PORTO AZUL



BISAVÔ - HAITY CAXAMBUENSE



BISAVÔ - FIDALGO DA ESCADINHA

15

EMBRIÕES

A MARAVILHA IPÊ

HARAS BUGIO

B XANÃ FIBROMAR



HAITY CAXAMBUENSE PAMPANEIRA DO P. AZUL
SINCERO DO PORTO AZUL
 X
VOLGUE DE NANUQUE
 INGLÊS J.B. ENTREVISTA DO GRAMADO

EMBRIÃO GESTADO POR:
RADIANTE FÓRUM
 DATA: 08/12/2020
 OU
MARECHAL DO SAUÍPE
 DATA: 29/01/2021



BANDOLEIRO DO RANCHO PAMPA
 CANÁRIA DA AGROPECUÁRIA NACIONAL
CAIQUE PF X QUICA FIBROMAR
 GENERAL INVOCADO
 GOIANDIRA FLECHA



EMBRIÃO GESTADO POR:
REALIDADE HARRY POTTER
 DATA: 18/09/2020

EMBRIÃO 100% HOMOZIGOTO,
 PRETO PAMPA, MARCHA PICADA.
 SANGUE PASSATEMPO X JB X HERDADE.
PODE SER SEU!!!



EMBRIÃO POR RADIANTE FÓRUM



OU POR MARECHAL DO SAUÍPE



EMBRIÃO POR REALIDADE HARRY POTTER



BETINA DO COCAR

ASTERÓIDE DO PLANALTO G.B.I. DUNA

MARECHAL DO SAUÍPE

X

ZABELÊ DO PAU DA ROLA

SOL DO PAU DA ROLA MIG PROMESSA

REG: 177897 • **NASC:** 08/12/16

BETINA DO COCAR TEM APENAS 4 ANOS DE IDADE E É UMA FILHA DO MARECHAL DO SAUÍPE. IRMÃ PORTANTO DE VÁRIOS CAMPEÕES E CAMPEÃS COMO A CAMPEÃ DAS CAMPEÃS DO CBM DE PICADO 2019, DAMA DA BARRA DO RUBIM E DA PREMIADÍSSIMA (40 PREMIAÇÕES) CAMPEÃ NACIONAL REALIDADE VIOLETA. A MÃE É A ZABELÊ, MATRIZ DE CONFIANÇA DO HARAS COCAR, ORIUNDA DO RENOMADO CRIATÓRIO PAU DA ROLA. ELA VAI COM O FARRISTA DO COCAR AO PÉ. FARRISTA É UM LINDO POTRO CASTANHO GENUÍNO DE MARCHA PICADA E FILHO DO NAMORADO DA ÁGUA BOA. NAMORADO VEM DO PREMIADÍSSIMO (48 PREMIAÇÕES) IRADO DA PEDRA VERDE, NETO PORTANTO DO ÍCONE FAVACHO ÚNICO COM SANGUE NA LINHA BAIXA DO TAMBÉM CAMPEÃO DE PISTAS (25 PREMIAÇÕES), PREDILETO ATLETICANO, BASE DAS MATRIZES DO HARAS ÁGUA BOA. PARA COMPLETAR ESSA GRANDE OPORTUNIDADE VAI COM PREENHIZ POSITIVA DE 12/10/2020 (PROTOCOLO ABCCMM 2018-2021), TAMBÉM DO NAMORADO DA ÁGUA BOA FAZENDO UM LOTE 3X1 IMPERDÍVEL PARA QUEM DESEJA UMA EXCELENTE MATRIZ E UMA GRANDE OPORTUNIDADE DE NEGÓCIO.



SEU PAI
MARECHAL DO SAUÍPE



NAMORADO
DA ÁGUA BOA
(PAI DA CRIA AO PÉ
E DA BARRIGA)



IRADO DA
PEDRA VERDE
(AVÔ DA CRIA AO PÉ,
FARRISTA DA COCAR)



PREDILETO
ATLETICANO
(BISAVÔ DA CRIA AO PÉ,
FARRISTA DA COCAR)



CIRCE DE PARANAMBUCO

ANGAÍ QUILHER ANGAÍ JÓIA

ANGAÍ CORSÁRIO

X

XILANA DE PARANAMBUCO

CURIÓ D2 MOLDURA DE PARANAMBUCO

REG: 113063 • NASC: 19/08/09

LINDA MATRIZ DE MARCHA DE CENTRO
QUE O HARAS TRÊS MISSAS COLOCA
A DISPOSIÇÃO DOS AMIGOS.

MATRIZ MUITO DÓCIL E COM
SANGUE DO RINGO D2.

SEGUE PARIDA EM 26/11/20 DE UM
LINDO POTRO, FILHO DO LAND ROVER
DA ENSEADA, QUE É IRMÃO PRÓPRIO DO
ELFO DO PORTO AZUL E JÁ SEGUE
COBERTA DO CAMPEÃO NACIONAL
PREFEITO DAS CARAÍBAS.



LAND ROVER DA ENSEADA (PAI DA CRIA AO PÉ)



PREFEITO DAS CARAÍBAS (PAI DA BARRIGA)



DESAFORADA GANDU VELHO

LAMPEÃO HO SARITA DE MAIRI

ARUANÃ MONTE VERDE

X

TAGOÁ TIMBIRA

GUARANI TIMBIRA ITACOATIARA ARGENTINA

REG: 168231 • **NASC:** 02/08/15

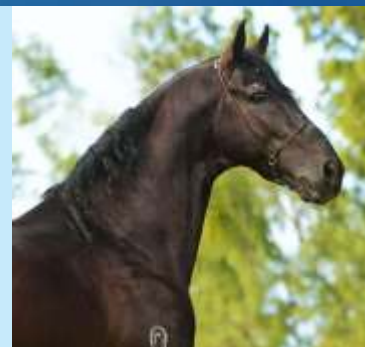
DESAFORADA GANDU VELHO É UMA FILHA DO ARUANÃ MONTE VERDE, FILHO DO FENOMENAL LAMPEÃO HO COM ÉGUA HERDADE FAISÃO. NA LINHA BAIXA É CONSANGÜÍNEA NO SANGUE BELA CRUZ, AGREGANDO MARCHA E GENÉTICA DE PONTA. VAI AO PÉ POTRO FILHO DO TURISTA DO DK, CAVALO CONSAGRADO NAS PISTAS, ACRESCENTANDO AINDA MAIS GENÉTICA BELA CRUZ COM HERDADE. DIREITO A UMA COBERTURA LIVRE ESCOLHA DO COMPRADOR DO PALHAÇO ALCÂNTARA OU JONGO DA PIPOCA OU SEU ZECA DE MAIRI.



PAI DO POTRO AO PÉ TURISTA DO DK



COBERTURA DO PALHAÇO ALCÂNTARA



OU DO JONGO DA PIPOCA



OU DO SEU ZECA DE MAIRI



IGUAPE XOPANA

MONTENEGRO DO J.GRANADO FIGURA D2

PINÓQUIO DO PORTO PALMEIRA

X

IGUAPE JAQUETA

ÂMBAR TABATINGA ESMERALDA IRMÃOS BARRETO

REG: 130340 • **NASC:** 02/12/07

PARIDA DE FÊMEA DO BÁRBARO DE NANUQUE
(INCLUSIVE TEM POSSIBILIDADE DELA
SER HOMOZIGOTA, NÃO FOI FEITO EXAME).
PRENHA DO CASSINO DOS BACURÍS.



AVÔ MONTENEGRO DO J.GRANADO



POTRO AO PÉ



PARIDA DO BÁRBARO DE NANUQUE



PRENHA DO CASSINO DOS BACURÍS



MACAJUBA DA ESCADINHA

REATOR DA ESCADINHA NICARÁGUA DA ESCADINHA

VIRTUAL DA ESCADINHA

X

CANADÁ DA ESCADINHA

VIRTUAL DA ESCADINHA TINTURA DA ESCADINHA

REG: 138257 • NASC: 15/04/12

**MATRIZ NEGRA, DÓCIL E BOA DE SELA!
FECHADA NA LINHAGEM ESCADINHA! ÉGUA QUE
PODE SER EQUITADA POR PESSOA EM
QUALQUER NÍVEL DE EQUITACÃO!
VAI COM UM EXCEPCIONAL POTRO NEGRO AO
PÉ, FILHO DO PRÍNCIPE DA RIOCON, COM
QUALIDADES PARA SE TORNAR UM FUTURO
GARANHÃO DE MORFOLOGIA IMPECÁVEL.
ENCONTRA-SE VAZIA, MAS TEM DIREITO A UMA
COBERTURA EXCLUSIVAMENTE PARA ELA DO
PRÍNCIPE DA RIOCON OU TUPI DA OGAR.**



**PRÍNCIPE DA RIOCON,
PAI DA CRIA AO PÉ.**

**O COMPRADOR TEM
DIREITO A UMA COBERTURA
LIVRE ESCOLHA DO
PRÍNCIPE DA RIOCON
OU DO TUPI DA OGAR.**



NATIVA DO PARQUE ENCANTADO

HERDADE PÔQUER CONQUISTA DO PRADO VERDE

BIBELÔ DO VALE ENCANTADO

X

SAGA DE ALCATÉIA

SANTANA NABABO BATUTA DA ÁGUA BRANCA

REG: 103473 • NASC: 28/11/04

ÉGUA CASTIÇA DE SANGUE, COM MUITA GENÉTICA HERDADE, UMA DAS PRINCIPAIS MATRIZES DA TROPA AMABAHIA, MÃE DE APUAREMA - CAMPEÃ EM PISTAS E DOADORA DE EMBRIÕES, BELMONTE, ENCANTADO E FORMOSA. ENCANTADO QUE SE ENCONTRA EM TREINAMENTO PARA PISTAS OFICIAIS DA RAÇA E PROMETE MUITO.

ELA MANCA DE UMA PERNA POSTERIOR, RAZÃO PELA QUAL NÃO PODE SER MONTADA, MAS É UMA GRANDE OPORTUNIDADE PARA FORMAÇÃO DE TROPA. ESTÁ PARIDA DE UMA FEMINHA DO MARCO DA SANTA CRISTINA (HERANÇA AMABAHIA) E TERÁ DIREITO A UMA COBERTURA DO ESTILO DO SUL MINEIRO, JOVEM FILHO DO HAITY CAXAMBUENSE NA DUQUEZA DA GIRONDA, CAMPEÃO EM PISTAS E QUE VEM SE FIRMANDO COMO EXCELENTE REPRODUTOR.



PARIDA DO MARCO DA STA. CRISTINA



COBERTURA DO ESTILO DO SUL MINEIRO



REALIDADE FÊNIX

QUIN DA SANTA ESMERALDA VIGA DO YOYÔ

EXATO DO YOYÔ

X

QUIBALA VB

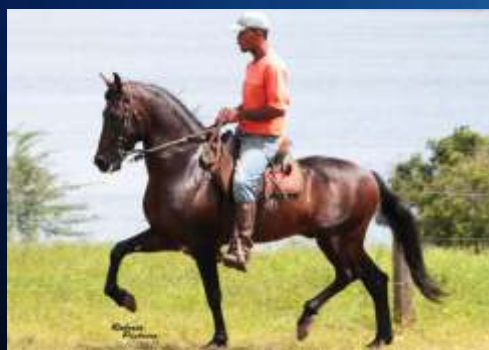
DANCO EMPYREO CABALA DO CARTEL

REG: 150290 • **NASC:** 24/01/14

PARIDA DE MACHO PRETO PAMPA, BROTHER DO MALAQUIAS, EM 01/12/2020, FILHO DO HOMOZIGOTO REALIDADE HARRY POTTER. O POTRO PODE SER CONTROLADO COM O SUFIXO DO COMPRADOR. JOVEM MATRIZ JB DE PELAGEM NEGRA, INDO À ELO KAFÉ DA NOVA NA SUA LINHA ALTA E À FIDALGO DA ESCADINHA E HERDADE CADILAC NA SUA LINHA BAIXA.

A FÊNIX É UMA MATRIZ $\frac{3}{4}$ DE SANGUE JB E POSSUIU UMA LONGA VIDA REPRODUTIVA PELA FRENTE.

VAI COM DIREITO A UMA COBERTURA DO LIVRO DE ELITE MARECHAL DO SAUÍPE OU DO REALIDADE HARRY POTTER.



SEU AVÔ DANCO EMPYRIO



PARIDA DO REALIDADE HARRY POTTER



COBERTURA DO MARECHAL DO SAUÍPE



OU DO REALIDADE HARRY POTTER



SUMARÉ SAVANA

MEIRELLES LORDE SUMARÉ GRAÚNA

SUMARÉ MONT BLANC

X

SUMARÉ NIGÉRIA

CACIQUE E.A.O. SUMARÉ HARMONIA

REG: 101575 • **NASC:** 05/01/07

MATRIZ TORDILHA PEDRÊS, MARCHA DE CENTRO, FILHA DO CAMPEONÍSSIMO SUMARÉ MONT BLAC (GENÉTICA JB) COM SUMARÉ NIGÉRIA, MATRIZ RESERVA E DE CONFIANÇA DO HARAS SUMARÉ!! GENÉTICA PURA DE MARCHA PICADA!!

SAVANA VAI ACOMPANHADA COM POTRA DE MARCHA PICADA, SUMARÉ IRADA, NASCIDA EM 10/02/21, FILHA DO CAMPEÃO DE PICADA SUMARÉ VIAGRA!! A POTRA PODERÁ SER INSCRITA EM NOME DO FUTURO PROPRIETÁRIO!!

SAVANA ESTÁ COM PRENHEZ POSITIVA EM 18/01/21 DO LAND ROVER DA ENSEADA, UM IRMÃO PRÓPRIO DO Nº 1 DA RAÇA NA MARCHA PICADA, ELFO DO PORTO AZUL!!



PAI DA CRIA AO PÉ SUMARÉ VIAGRA



PRENHA DO LAND ROVER DA ENSEADA



SUMARÉ TELE SENA

JUPIÁ DA ESCADINHA ERVILHA DA ESCADINHA

S.P. LAMPIÃO

X

SUMARÉ ÉRIKA

QUARTEL DA KITANDA MAR FUMAÇA

REG: 173088 • NASC: 08/02/08

EGUA TORDILHA PEDRÊS, MARCHA DE CENTRO BEM EQUILIBRADA, FILHA DO EXCEPCIONAL REPRODUTOR SP LAMPIÃO (GENÉTICA JB) COM SUMARÉ ÉRIKA (FILHA DE ARUBE BELA CRUZ). GENÉTICA PURA DE MARCHA PICADA!!

TELE SENA VAI COM POTRA DE PELAGEM PRETA E MARCHA PICADA, SUMARÉ INDIANA, NASCIDA EM 28/01/21, FILHA DO CAMPEÃO DE PICADA SUMARE VIAGRA!! A POTRA PODERÁ SER INSCRITA EM NOME DO FUTURO PROPRIETÁRIO!!

TELE SENA ESTÁ COM PREENHIZ POSITIVA EM 06/02/21 DO LAND ROVER DA ENSEADA, UM IRMÃO PRÓPRIO DO Nº 1 DA RAÇA NA MARCHA PICADA, ELFO DO PORTO AZUL!!



SEU AVÔ JUPIÁ ESCADINHA



PAI DA CRIA AO PÉ SUMARÉ VIAGRA



PRENHA DO LAND ROVER DA ENSEADA



HARAS BUGIO

UFANA BOA FEIRA

LARANTE D.M.O. SOBERANA DE SANTA LÚCIA

GENIOSO E.A.O.

X

LUA BOA FEIRA

ÉBANO BOA FEIRA ALTEZA DA DENGOSA

REG: 116729 • **NASC:** 01/04/10

MATRIZ LINDA DE TIPO E EXTRA DE MARCHA. POSSUI GENÉTICA DIFERENCIADA DAS LINHAGENS SANTA LÚCIA, HERDADE CADILAC, HERDADE PÔQUER.

SEGUE PARIDA DE LINDA POTRA, SAFIRA DA PEDRA DO CAVALO, FILHA DO REALIDADE OURO BRANCO (CARTUCHO DA COCHEIRA – HOMOZIGOTO) E JÁ SEGUE COM PREENHZA ADIANTADA DO SHEIK TAMBURI 7 QUE TAMBÉM É FILHO DO HOMOZIGOTO CARTUCHO DA COCHEIRA. GRANDE OPORTUNIDADE DESTE LEILÃO.



SEU PAI GENIOSO E.A.O.



SEU AVÔ LARANTE D.M.O.



PARIDA DO REALIDADE OURO BRANCO



PREENHA DO SHEIK TAMBURI 7

Regulamento

O presente regulamento estabelecerá as normas que serão observadas durante o leilão, sendo que seu cumprimento será obrigatório a todos aqueles que, na condição de convidados participantes e/ou promotores do evento, quiserem promover a aquisição ou venda de animal(is), prenhez(es), aspirações (F.I.V.), óvulos, sêmen, barrigas ou produto(s) do agrobusiness, ou que compareçam ao leilão como mero espectador.

O leilão terá término previsto às 20:00hs (horário de Brasília) do dia 24 de Março de 2021, exceto para os lotes que entrarem para a regra de prorrogação automática*.

***REGRAS DA PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA:** os lotes que obtiverem lances na última hora do leilão (19:00hs às 19:59hs, horário de Brasília, do dia 24 de Março de 2021), apenas estes lotes, entrarão para prorrogação automática, adiando o prazo de encerramento por 20 minutos, e se neste período, não receberem mais lances daremos por encerrado o pregão do lote. Caso receba lance neste período, a prorrogação continuará até que o último lance não seja coberto no período de 10 minutos após o último lance ofertado. A regra de prorrogação automática visa dar oportunidade aos interessados que estejam disputando o lote de cobrir lances dados nos últimos minutos, fazendo com que a disputa seja justa.

OBS: lances dados após o encerramento, no prazo normal ou após a prorrogação, poderão ser registrados no site, mas não serão validados.

Parágrafo único. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Conforme decreto que regulamenta o parágrafo único do art. 2º da Medida Provisória nº 2.026-7, de 23 de novembro de 2000, que trata do pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação.

Os lotes serão abertos aos interessados compradores conforme data e horário acima, que, para participarem deverão estar devidamente cadastrados com LOGIN e SENHA no site: www.leilonorte.com e devidamente aprovados pelo departamento responsável.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do lance será por animal, que multiplicado por 36 parcelas resultará no valor do total do lote arrematado, sendo: 02 (duas) parcelas à vista no ato do negócio + 34 (trinta e quatro) parcelas mensais fixas sem correção.

COMISSÃO

Do comprador será cobrado À VISTA, Sinal + Comissão de Compra de 8,5% (oito e meio por cento) sobre o total de suas compras. Da 2ª parcela em diante a cobrança será enviada diretamente pelo vendedor.

Qualquer desconto que o comprador tenha não irá alterar o valor da comissão que será cobrada sobre o valor total bruto das aquisições.

A transferência do animal para o nome do comprador só será efetuada após quitação de todas as parcelas.

Do vendedor será cobrado À VISTA, taxa de inscrição no valor de R\$500,00 (quinhentos reais) + 8,5% (oito e meio por cento) sobre o total de suas vendas.

CANCELAMENTO

Na eventualidade do arrematante do leilão presencial, on line ou virtual, não observar seu compromisso de compra, caso haja o cancelamento, poderá o Leiloeiro Oficial e a Empresa Leiloeira, designados, se valer da prerrogativa legal dos artigos 39 e 40, do decreto 21.981, de 19/10/1932, emitindo Certidão/Boleto, com força de título para cobrança de comissões de 17% (dezessete por cento) sobre o valor da compra e a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

Caso haja atraso ou desistência no pagamento das parcelas, o

comprador não será ressarcido do valor já pago.

Observações.:

1. O valor do lance será de R\$25,00 (vinte e cinco reais) em R\$25,00 (vinte e cinco reais) que multiplicado por 36 parcelas corresponderá ao valor total do lote.

2. FRETE POR CONTA DO COMPRADOR. É de inteira responsabilidade do comprador a segurança e o risco dos animais a serem transportados desde o momento de seu embarque no local de origem até a entrega no local de destino.

3. A não retirada dos animais após 60 dias da data do LEILÃO, acarretará o custo diário no valor de R\$30,00 (trinta reais), a ser pago pelo Comprador diretamente para o Vendedor, referente à estadia e manutenção dos animais. O Vendedor continuará tratando dos animais com os mesmos cuidados e a mesma assistência veterinária que presta aos animais de sua propriedade, entretanto o Vendedor e Leilonorte se eximem de quaisquer responsabilidades sobre estes.

4. A Leilonorte enviará para o endereço eletrônico do comprador no dia seguinte ao término do FECHAMENTO DA VENDA as Notas de Leilão/Contrato de Compromisso para que sejam devidamente assinadas nos locais indicados e devolvidas no endereço a ser informado pela Leilonorte no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a realização do leilão. O NÃO CUMPRIMENTO DO ENVIO DO CONTRATO ASSINADO FICARÁ IMPLÍCITA A DESISTÊNCIA DA COMPRA PELO ADQUIRENTE SOB AS PENAS DA LEI, DEVENDO O MESMO ARCAR COM OS CUSTOS DA DESISTÊNCIA E OS VALORES EFETIVADOS.

5. EMBRIÃO/ÓVULO - No caso de venda de embrião/óvulo, a receptora poderá integrar o lote da prenhez e será acrescido o valor de R\$2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais) no valor da batida do martelo para pagamento em 3 parcelas, devendo a mesma estar quitada até o desmame do produto, é facultado ao vendedor à venda ou não da receptora por qualquer impossibilidade.

6. Os animais só serão liberados após compensação do valor de sinal e comissão e confirmação de assinatura eletrônica dos contratos.

7. As informações sobre os animais são de inteira responsabilidade do vendedor.

1. DEFINIÇÕES

1.1. Considera-se LEILÃO o evento que visa à comercialização de animal(is) e/ou produto(s), pela melhor oferta de valores, efetuada de forma aberta e aceita por um leiloeiro rural.

1.2. Considera-se EMPRESA LEILOEIRA a empresa responsável pela organização e coordenação do leilão.

1.3. Considera-se LEILOEIRO RURAL a pessoa física inscrita na Federação de Agricultura do Estado, detentor de fé-pública, e que será responsável pela recepção das propostas de ofertas aos lotes de semoventes comercializados, bem como pela batida do martelo e concretização do negócio, não guardando qualquer vínculo com a empresa leiloeira.

1.4. Considera-se PROMOTOR DO EVENTO a(s) pessoa(s), física(s) ou jurídica(s), que for(em) responsável(is) pela promoção do evento e arregimentação do(s) animal(is) ou produto(s) para serem comercializados no leilão. Ao promotor também será permitida a realização de compras no leilão.

1.5. Considera-se CONVIDADO a pessoa, física ou jurídica, que for proprietária de animal (is) ou produto(s) que será(ão) comercializado(s) no leilão. Ao convidado também será permitida a realização de compras no leilão.

1.5.1. Ao convidado poderá ser cobrada pelo promotor do leilão, taxa de inscrição e comissão de venda para a comercialização de seu(s) animal(is) ou produto(s) no leilão.

1.6 Considera-se PARTICIPANTE todo aquele que comparecer no leilão e que tenha interesse na compra de animal(is) ou produto(s) comercializado(s) no evento, ou que comparecer como mero espectador.

1.7. Considera-se COMISSÃO DE COMPRA a comissão paga pelo comprador do(s) animal(is) produto(s) à EMPRESA LEILOEIRA I LEILOEIROS / OUTROS, que o valor será anunciado pelo leiloeiro no início do leilão, cujo percentual incidirá sobre o valor total de cada lote apregoado independentemente de defesa.

1.8. Considera-se COMISSÃO DE VENDA a comissão paga pelo proprietário do(s) animal(is)/produto(s) ao PROMOTOR DO EVENTO/EMPRESA LEILOEIRA.

1.9. Considera-se PRODUTO tudo que não seja semovente e que possa ser comercializado em leilão, tais como: embrião, sêmen, aspiração, óvulos, tratoses, implementos agrícolas etc.

1.10. Considera-se LANCE DE DEFESA o lance ofertado pelo próprio proprietário do animal(is) ou produto(s), quando não alcançado o preço esperado por este junto ao leilão. Nesta hipótese, o proprietário será responsável pelo pagamento das comissões integrais, de compra e venda acima previstas.

1.11. Considera-se LOTE o grupo de animais ou o animal individualmente e/ou de produtos a serem colocados à venda através de leilão, devidamente identificado no catálogo.

1.12. Considera-se EMBRIÃO, o feto, assim tido com resultado útil da união do sêmen com o óvulo.

1.13. Considera-se OVÓCITO ou OÓCITO, o gameta feminino ou óvulo que, juntamente com o SÊMEN, é capaz de gerar um embrião.

1.14. Considera-se PRENHES a condição de uma receptora embrionária com a gestação da fêmea doadora.

1.15. Considera-se LIVRE ACASALAMENTO, quando o VENDEDOR oferece um embrião ou a barriga da fêmea doadora para ser fertilizada com o sêmen do reprodutor da escolha do COMPRADOR.

1.16. Considera-se DOAÇÃO à oferta gratuita de produto ou animal, ou ainda, de direitos, distinto(s) do(s) daquele(s) que inicialmente é(são) posto(s) à venda(s), mas a ele(s) se agregando, feita por vendedor ou terceiro, com fim de aumentar o interesse no bem ofertado.

1.17. Considera-se FRETE LIVRE, o pagamento, custeado pelo VENDEDOR, de frete rodoviário, em rodovia asfaltada, referente à carga fechada de produtos (16 a 20 animais), ou qualquer outra norma previamente estabelecida e anunciada pelo Leiloeiro Rural no início do EVENTO, desde que os produtos sejam adquiridos por um mesmo COMPRADOR e sejam entregues em um único endereço, a ser indicado pelo COMPRADOR, dentro do Território Nacional.

1.18. Considera-se FRETE SOLIDÁRIO, o pagamento por parte dos COMPRADORES, de frete rodoviário, referente a pontos de entrega pré-estabelecidos em rotas específicas dentro do Território Nacional, sendo a entrega feita por transportadoras terceirizadas, eximindo a responsabilidade do vendedor e da empresa leiloeira.

1.19. Considera-se SEXAGEM a verificação do sexo do embrião, produto no ventre ou sêmen.

2. CADASTRO:

2.1 Todo aquele que pretenda apresentar lance no leilão deverá estar previamente cadastrado junto à EMPRESA LEILOEIRA, podendo encaminhar tal solicitação a esta com antecedência, para fins de análise e aprovação prévia dos cadastros. Nesta hipótese, o pedido de cadastramento importará em autorização automática à EMPRESA LEILOEIRA de consulta de informações do solicitante junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.

2.2. A fim de dar o máximo de segurança aos negócios a serem realizados sob sua intermediação a EMPRESA LEILOEIRA disponibilizará aos convidados e participantes um escritório no local do evento, podendo o cadastro ser efetuado neste local. Nesta hipótese, toda compra efetuada pelo convidado ou participante ficará condicionada a liberação, posterior aprovação do cadastro, bem como aceitação pelo VENDEDOR.

2.3. A EMPRESA LEILOEIRA poderá exigir do solicitante as seguintes informações acompanhadas dos documentos que lhe atestem veracidade: a) Nome completo; b) Estado civil; c) Propriedades; d) Endereço para encaminhamento de correspondência; e) Nome completo, de pelo menos uma pessoa, que terá autorização para recebimento de correspondência; f) Informações de idoneidade; g) Referências pessoais.

2.4. Os dados cadastrais, objetos de análise pela EMPRESA LEILOEIRA, só terão valor se devidamente acompanhados dos documentos exigidos por ela, e deverão vir acompanhados de cópias reprográficas a serem arquivadas pela EMPRESA LEILOEIRA.

2.5. As informações contidas no item 2.3, têm caráter imediato e valor por prazo indeterminado, valendo, assim, para todos os leilões posteriormente realizados sob a custódia da mesma EMPRESA LEILOEIRA ou empresas a

ela coligadas.

2.6. Caberá ao solicitante informar à EMPRESA LEILOEIRA sobre alterações de qualquer dos dados do seu cadastro.

2.7. A qualquer tempo a EMPRESA LEILOEIRA poderá solicitar atualização de cadastro e documentos sob pena de ser vedada a participação do solicitante nos leilões até que a solicitação seja atendida.

2.8. A presença dos convidados ou participantes no leilão presencial ou virtual (transmitido por TV) em imediata autorização à EMPRESA LEILOEIRA em promover consultas sobre os mesmos junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.

2.9. O VENDEDOR poderá exigir que o COMPRADOR apresente avalista de seu conhecimento, a seu exclusivo critério e aprovação.

2.10. Os empregados, e prestadores de serviços da EMPRESA LEILOEIRA não estão autorizados a avaliar ou endossar qualquer comprador junto ao leilão.

2.11. Será permitida a compra de animal(is)/produto(s) mediante procuração por Instrumento Público, a qual deverá ser específica para aquele evento e deverá conter o valor máximo autorizado pelo outorgante e desde que este possua cadastro aprovado junto à EMPRESA LEILOEIRA, que permanecerá com referida procuração.

2.12. A EMPRESA LEILOEIRA atua como intermediária das transações, sendo responsável pela organização e coordenação do evento, não se responsabilizando pelo inadimplemento do comprador, seja em relação ao valor do(s) produto(s)/animal(is) adquirido(s), seja em relação às comissões de compra. Portanto, cabe à VENDEDORA manifestar-se sobre o cadastro do comprador antes da assinatura do contrato de compra e venda.

3. DO LEILOEIRO E EMPRESA LEILOEIRA:

3.1 O leilão será realizado por um LEILOEIRO RURAL, devidamente inscrito na Federação de Agricultura, sendo que a venda será efetuada na batida do martelo, momento em que as partes, compradores e vendedores, estarão obrigados ao cumprimento do negócio fechado, exceto na hipótese de não aprovação do cadastro do comprador, na forma do item 02 supra.

3.2. O valor das comissões, tanto de compra como de venda, terá seu percentual anunciado pelo LEILOEIRO RURAL no início dos trabalhos.

3.3. Com a concordância expressa do VENDEDOR, poderá o LEILOEIRO RURAL, durante o leilão, promover as alterações das presentes normas, estabelecer outras regras, alterar as disposições do catálogo, de lotes ou condições de pagamento, instituir preços mínimos, sem direito de reclamação ou indenização por parte dos convidados ou participantes.

3.4. Qualquer alteração havida pelas partes, após a batida do martelo, sobretudo no tocante ao valor da transação, não interferirá no valor final das comissões (venda e compra) que terá, sempre, como base de cálculo, o valor da transação anunciada pelo LEILOEIRO pela batida do martelo. Ou seja, em sendo dado qualquer desconto, seja para pagamento à vista, seja para desconto progressivo em lotes sequenciais ou desconto de qualquer natureza concedida pelo VENDEDOR ao COMPRADOR, referida liberalidade não atingirá os honorários do leiloeiro e/ou EMPRESA LEILOEIRA.

3.5. O valor das comissões (compra e venda) é considerado devido logo após a concretização do negócio e seu pagamento será sempre à vista.

3.6. Os casos de lance de defesa são regidos pelo item 6.14.

3.7. O atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento de qualquer parcela, bem como da comissão, acarretará a mora do devedor, com acréscimo de juros de 1% ao mês, atualização monetária, cláusula penal de 20% e honorários advocatícios.

4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA O LEILÃO DE PRENHEZES:

4.1. PRENHEZES RECEPTORAS:

4.1.1. O VENDEDOR se obriga a entregar ao COMPRADOR a receptora devidamente fertilizada com o embrião objeto do lance, responsabilizando-se por entregá-la em perfeitas condições físicas, com boa habilidade maternal, para bem criar o embrião.

4.1.2. A receptora não é considerada como bem acessório ao embrião. Nesse compasso, a receptora deve ser paga a parte ao vendedor.

4.1.3. O VENDEDOR será responsável pela prenhes até a sua entrega ao COMPRADOR ou a pessoa por este indicado. O COMPRADOR, por sua vez, se compromete a mantê-la(s) sob as mesmas condições de manejo e trato, a fim de não prejudicar o desenvolvimento do embrião.

4.1.4. O COMPRADOR deverá comunicar imediatamente ao VENDEDOR em

caso de óbito da receptora e/ou do embrião da “cria”, bem como de qualquer intercorrência que venha a surgir durante o período gestacional. Os prejuízos de eventual acontecimento serão apurados na proporção da responsabilidade de cada contratante.

4.1.5. O VENDEDOR não tem qualquer compromisso ou responsabilidade por eventual prenhes futura das fêmeas vendidas, já que a prenhes dependerá, dentre outros fatores, das condições de manejo e nutricionais às quais as fêmeas serão submetidas.

4.1.6. Todas as comprovações deverão ser feitas através de laudos de técnicos isentos elaborados por profissionais registrados junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária.

4.2. EMBRIÕES A SEREM COLETADOS

4.2.1. É de responsabilidade do VENDEDOR a coleta do embrião e sua transferência para a receptora, devendo obter sua prenhes no prazo máximo de 360 dias, a contar da data da data do leilão.

4.2.2. Findo o prazo referido no item anterior e não obtida a prenhes, o COMPRADOR poderá escolher embrião, de igual importância e valor, resultante de outro acasalamento para ser implantado na receptora.

4.3. LIVRES ACASALAMENTOS

4.3.1. Nesta modalidade, o VENDEDOR oferece a fêmea doadora para ser fertilizada com sêmen do macho (reprodutor) da escolha do COMPRADOR. A fêmea permanece com o VENDEDOR durante o período gestacional.

4.3.2. O COMPRADOR tem o prazo máximo de 30 dias para enviar o sêmen do reprodutor escolhido, ou autorizar o VENDEDOR a utilizar sêmen de outro reprodutor escolhido pelo próprio VENDEDOR, sob as expensas do COMPRADOR.

4.3.3. Todas as despesas provenientes do transporte e aquisição de sêmen que porventura possam ocorrer, serão de inteira responsabilidade do COMPRADOR.

4.3.4. O COMPRADOR terá direito a apenas uma prenhes e não poderá escolher o sexo da cria, salvo disposição em contrário ou acordo firmado entre as partes.

4.3.5. O VENDEDOR garante ao COMPRADOR que a prenhes adquiridas venha a nascer com saúde, com garantia de receber RGN (registro geral de nascimento) e RGd (registro geral definitivo).

4.3.6. Caso a cria não preencha os requisitos mencionados no item anterior, deverá o VENDEDOR substituí-la. Caso não possua outra cria proveniente do mesmo acasalamento, poderá substituí-la por outra já nascida de igual categoria e valor, de comum acordo com o COMPRADOR.

4.4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE ASPIRAÇÃO

4.4.1. A coleta do ovócito será feita pela técnica de aspiração folicular via ultra-som, até que outra mais moderna venha a ser desenvolvida pela medicina veterinária.

4.4.2. A venda compreenderá todos os ovócitos presentes no útero da doadora no momento da aspiração, independentemente do numero que venha a ser aspirado.

4.4.3. A aspiração ocorrerá no prazo máximo de 30 dias após a realização do leilão, salvo disposição contratual em contrário.

4.4.4. Os processos de aspiração e fecundação, serão realizados por profissionais eleitos pelo VENDEDOR. O COMPRADOR, contudo, por si ou via representação, poderá acompanhar os processos, tanto que apresente manifestação expressa neste sentido.

4.4.5. Salvo disposição contratual em contrário, o sêmen de fecundação será escolhido pelo COMPRADOR, às suas expensas, e sairá do seu banco de sêmen ou de qualquer outro disponível no mercado pecuário, devendo ser entregue ao VENDEDOR em até 15(quinze) dias após a realização do leilão.

4.4.6. O preço da compra e venda abrange o custo de implantação do embrião fecundado, a fêmea receptora é de propriedade do vendedor. Contudo, poderá o COMPRADOR escolher laboratório de sua preferência para fazer a implantação, bem como apresentar sua própria fêmea receptora, desde que comunique sua intenção ao VENDEDOR, em até 10 dias após realização do leilão. Nesta hipótese, o COMPRADOR deverá arcar com a diferença do preço cobrado pelo laboratório escolhido pelo VENDEDOR e com aqueles decorrentes do transporte da fêmea receptora de sua preferência.

4.4.7. A entrega da fêmea prenhe ocorrerá logo após a realização da sexagem dos animais.

4.4.8. Na hipótese do lance do leilão prever garantia de um número mínimo

de crias com determinada característica (por exemplo, o sexo do animal), os processos de aspiração e fecundação serão repetidos quantas vezes for necessário para que se atinja aquele número.

4.3.6.1. Em qualquer das hipóteses previstas no item anterior, todas as despesas geradas serão suportadas pelo VENDEDOR, desde que devidamente comprovadas pelo COMPRADOR.

4.3.7. A cria será entregue por malha viária, podendo, ainda, o COMPRADOR retirá-la da propriedade do VENDEDOR. Em ambos os casos, o transporte será feito a expensas do COMPRADOR e sob sua responsabilidade.

5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE SÊMEN

5.1. O VENDEDOR responde pela qualidade do sêmen posto à venda

5.2. Todo lote de sêmen estará à disposição do COMPRADOR para ser retirado em local previamente estipulado e informado no leilão.

5.2.1.1. Nos casos em que a entrega do sêmen for feita por empresa de coleta, as despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta e risco do COMPRADOR, salvo estipulação contrária por escrito, anunciada no leilão.

5.2.1.2. Quando o sêmen comercializado for do estoque particular do VENDEDOR, o COMPRADOR deverá providenciar botijão para o transporte, correndo por conta do COMPRADOR todo e qualquer risco.

5.2.1.3. Caso queira, poderá o COMPRADOR, no ato da retirada, testar a qualidade do sêmen adquirido, desde que o teste seja realizado por profissionais credenciados por uma das centrais de coleta do país.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA TODOS OS LEILÕES

6.1 O leiloeiro apregará, no início do leilão e/ou no início de cada lote, o valor do lance que, multiplicado pelo número de parcelas determinadas, formará o preço total de venda e compra do(s) animal(is)/ produto(s). Também será informada a condição de cada venda, data de vencimento das parcelas, condições gerais do(s) produto(s) ou a(s) condição(ões) física(s) do(s) animal(is) referente a cada lote.

6.2. Outrossim, as especificações de cada lote constarão em editais apregoados no recinto ou em painel eletrônico, para os compradores presentes no recinto, e às margens inferiores e superiores da tela, para os compradores virtuais. Todas as informações inerentes ao catálogo são fornecidas pelos vendedores que assumem toda a responsabilidade pelas informações prestadas, eximindo desta forma a empresa leiloeira e leiloeiro.

6.2.1. Caso seja apregado lote que possua dois ou mais animais, o valor do lance será por animal, sendo o valor total do lote o valor da parcela, multiplicado pelo número de animais do lote e de parcelas, salvo estipulação em contrário por escrito e/ou informada pelo leiloeiro no início do leilão.

6.3. A(s) parte(s) vendedora(s) declara(m) ser legítima(s) possuidora(s) e proprietária(s) do(s) animal(is) e/ou do(s) produto(s), sendo de sua exclusiva responsabilidade a legitimidade da propriedade do(s) mesmo(s).

6.4. Os leilões referentes a gado de elite (genética), embrião e sêmen serão realizados com CLÁUSULA DE RESERVA DE DOMÍNIO, que abrangerá, inclusive, as “crias” advindas destes.

6.5. Excetuando o disposto no item “2” deste Regulamento (aprovação de cadastro), as vendas efetuadas durante o leilão são irrevogáveis e irrevogáveis, obrigando comprador e vendedor ao seu cumprimento, por si e por seus herdeiros ou sucessores,

6.6. Ainda que existente índice deflacionário divulgado pelo Governo Federal, os preços estabelecidos no leilão não serão alterados.

6.7. As transações dentro do estado estão isentas de ICMS. Qualquer incidência de impostos e taxas sobre transações fora do estado ou país, correrá por conta do COMPRADOR.

6.8. A participação de qualquer pessoa no leilão, seja COMPRADOR ou VENDEDOR, implicará na presunção de aceitação de todas as normas previstas neste Regulamento uma vez que lhe é dada a devida publicidade por: a) estar no átrio do local da realização do evento; b) constar no catálogo de leilão, devidamente distribuído em todas as mesas; c) ter sido anunciado pelo Sr. Leiloeiro antes do início dos trabalhos.

6.9. Compradores domiciliados fora do país deverão informar-se no escritório sobre as condições que regem a compra e venda que, neste caso, somente se operará com o pagamento à vista, em moeda corrente do país, no ato do negócio.

6.10. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o COMPRADOR será responsável pelo pagamento da comissão de compra, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor

da EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS / OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.

6.11. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o VENDEDOR será responsável pelo pagamento da comissão de venda, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS/ OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.

6.12. As taxas do leilão, assim como as comissões de compra e venda são irrevogáveis e irrevogáveis. Eventuais alterações e/ou desfazimento do negócio pelas partes após o arremate não desobrigará COMPRADOR(ES) e VENDEDOR(ES) para com suas comissões em relação à EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS/ OUTROS.

6.13. Em caso de pagamento à vista das parcelas de compra, o desconto poderá ser concedido pelo vendedor, mas tal desconto não recai sobre as comissões em favor da EMPRESA LEILOEIRA/ OUTROS.

6.14. No lance de defesa, conforme definição do item 1.10 deste regulamento, o proprietário do animal será responsável pelo pagamento das comissões de compra e venda em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS/ OUTROS, que serão calculadas sobre o valor do LANCE DE DEFESA.

6.15. Não serão aceitos pagamentos das parcelas vencíveis no ato da compra com cheques de terceiros.

6.16. Todos os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados com a respectiva compensação.

6.17. Os catálogos do leilão são de responsabilidade dos vendedores, não sendo a EMPRESA LEILOEIRA responsável por eventuais erros constantes nestes, os quais poderão ser retificados pelo leiloeiro.

6.18. Quando da batida do martelo, se os lances forem simultâneos entre dois compradores, o leiloeiro pedirá o retorno do(s) animal(is) à pista e reiniciará a venda do(s) mesmo(s), a partir do lance em questão, para o desempate.

6.19. Serão de exclusiva responsabilidade do VENDEDOR, o(s) animal(ais) colocado(s) a leilão estar(em) saudável(eis), com toda documentação sanitária atualizada, bem como a sua guarda, manutenção e segurança, durante o tempo em que se mantiver(em) no local do leilão, seja no estábulo, em trânsito ou enquanto estiverem sendo exibidos na pista, até o momento da batida do martelo, passando então tais responsabilidades a serem exclusivas do COMPRADOR, não restando à EMPRESA LEILOEIRA nenhum ônus sobre os itens retro mencionados, bem como em caso de acidente e danos que, eventualmente, venha(m) a ocorrer com o(s) animal(is).

6.20. Será de exclusiva responsabilidade do COMPRADOR o pagamento do frete para transporte do(s) animal(is) arrematado(s), salvo estipulação em contrário.

6.21. No caso de comercialização efetuada através de canal fechado de televisão, o VENDEDOR somente liberará o(s) animal(is) quando tiver em sua posse a respectiva documentação de venda, devidamente assinada pelo COMPRADOR, eximindo a EMPRESA LEILOEIRA de qualquer responsabilidade se a presente cláusula não for cumprida.

7. DA AUTORIZAÇÃO DE USO DO NOME, IMAGEM E VOZ DOS PRESENTES AO LEILÃO

7.1. A entrada da pessoa no recinto do leilão importará na presunção em favor da EMPRESA LEILOEIRA e do PROMOTOR DO EVENTO, sem ônus a estes, ao uso de seus NOMES, IMAGENS e SOM durante a realização do evento, bem como após a ocorrência deste para fins de divulgação do resultado final alcançado. Autorizam, também, a divulgação em periódicos e em site de todas as informações referentes ao leilão, tais como: nome do comprador, do vendedor, do animal ou produto comercializado e o valor efetivo da transação. Finalmente, fica autorizada a gravação de todas as imagens do leilão e dos participantes, bem como a transmissão ao vivo destas por canal fechado de televisão e, ainda, a divulgação de fotos em periódicos e em site próprio da EMPRESA LEILOEIRA.

8. DO CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA EM LANCE NO RECINTO

8.1. Ao final da venda de cada lote a EMPRESA LEILOEIRA promoverá a emissão do contrato de compromisso de compra e venda, bem como das NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS referentes a cada lote do LEILÃO, as quais serão assinadas imediatamente pelo VENDEDOR e COMPRADOR. O VENDEDOR e a EMPRESA LEILOEIRA/LEILOEIROS/OUTROS deverão emitir

em até 5(cinco) dias contados da realização do leilão as notas fiscais referentes às vendas e a nota fiscal da comissão de compra, respectivamente.

8.2. Ficam fazendo parte integrante do contrato Compromisso de compra e venda apresentado pelo VENDEDOR: (i) todas as regras constantes neste regulamento, e (ii) outras regras que forem anunciadas pelo leiloeiro durante o leilão.

9. DO CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA EM LANCE VIRTUAL

9.1. Dado o lance e batido o martelo considerar-se-á aceita a proposta com o anúncio do COMPRADOR pelo leiloeiro.

9.2. Com efeito, as partes reger-se-ão por normas gerais constantes neste Regulamento do Leilão bem como por Contrato de Compromisso de Compra e Venda. Integram o contrato Compromisso de compra e venda: (i) todas as regras constantes neste regulamento, e (ii) outras regras que forem anunciadas pelo leiloeiro durante o leilão.

9.3. Fica a EMPRESA LEILOEIRA obrigada a, no prazo máximo de 05 dias da realização do leilão, remeter 03 vias do Contrato de Compromisso de Compra e Venda de Animal/Produto, acompanhada das NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS, ao endereço cadastral do COMPRADOR.

9.4. O contrato de compromisso de compra e venda será considerado formalizado após entrega no endereço cadastral do COMPRADOR, devidamente comprovada por AR, independente do recebimento da correspondência, já que o COMPRADOR é responsável por manter seu cadastro atualizado junto a EMPRESA LEILOEIRA.

9.5. Recebida a correspondência enviada com Aviso de recebimento, contendo as 03 vias do contrato e as Notas Promissórias Rurais, o Comprador deverá reter sua via do Contrato, postar sua assinatura nas demais vias (EMPRESA LEILOEIRA e VENDEDOR), bem como no corpo das Notas Promissórias, devendo reconhecer firma das assinaturas e fazer a remessa das vias branca e verde, além das Notas Promissórias, ao endereço da EMPRESA LEILOEIRA, em até 10 dias contados do recebimento da correspondência.

9.5.1 Decorrido o prazo previsto no item anterior, correrão por conta do COMPRADOR todos os custos de manutenção dos animais / produto objetos do Compromisso de Compra e Venda.

9.6. Sob a égide das leis cíveis e criminais, o COMPRADOR será o único responsável pelas assinaturas lançadas nos documentos que lhe é encaminhado bem como sobre suas informações cadastrais.

10. DO CONTRATO ACESSÓRIO DE DOAÇÃO

10.1. Fica facultado ao(s) vendedor(ões) no(s) lote(s) a ser(em) apregado(s) fazer(em) doação(ões), sendo esta(s) doação(ões) instrumentalizada(s) da(s) seguinte(s) forma(s):

10.1.1. Na(s) doação(ões) feita(s) pelo(s) próprio(s) VENDEDOR, a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões) constará(ão) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda de animal/produto. Nesse caso, aplicar-se-ão à(s) doação(ões), as cláusulas aplicáveis ao(s) bem(ns) principal(is) leiloado(s), exceto no que tange ao frete, cujas condições serão informadas pelo leiloeiro.

10.1.2 Caso o fruto da(s) doação(ões) mencionada(s) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda, tenha se dado por oferta de produtor(es) ou VENDEDOR distinto(s) da venda principal, será(ão) firmado(s) entre as partes um contrato de doação acessório ao contrato principal, contendo a(s) cláusula(s) e a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões), ficando a cargo do(s) doador(es) a responsabilidade pela entrega, bem como pela qualidade do(s) animal(is) e/ou produto(s) doado(s).

11. FORO DE ELEIÇÃO

11.1. Fica eleito o foro da cidade de São Paulo para dirimir qualquer dúvida oriunda deste regulamento com relação à Empresa Organizadora e Promotora do Evento (LEILONORTE).

LEILONORTE LEILÕES

LEILÃO ON-LINE

Mangalarga Marchador 3x1

LAN

PRORROGADO!!!
ENCERRAMENTO DO LEILÃO
30 de Maio - 20h

20h

FOTOS, VÍDEOS E LANCES NO SITE
www.leilonorte.com

CATÁLOGO

Publiarte
COMUNICAÇÃO & EVENTOS
71 99166.5585

REALIZAÇÃO



ASSESSORIA



LEILOEIRA



INFORMAÇÕES: (11) 3674.6666 / (71) 99132.9024

FOTOS E VÍDEOS: ARTHUR SÉRGIO • CRIATIVA • RICARDO MENDES • ROBERTO PINHEIRO • SIDNEY ARAÚJO